38

LEI Nº 141/73

Autoriza a Prefeitura Municipal de Serrinha, a firmar convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - EBCT, bem como abertura de um Crédito Especial no valor de Cr$3.000,00, para o fim abaixo especificado.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado da Bahia.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - EBCT, a fim de criar e manter um Pôsto de Correios na Vila de Barrocas, neste / Municipio, nos têrmos do formulário do Convênio enviado pelo EBCT.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo tamcem autorizado a abrir o Crédito Especial, na importância de Cr$3.000,00 (três mil cruzeiros) para atender as despesas de instalação e custeio do Posto e remuneração da pessôa encarregada dos serviços, utilizando-se dos recursos previstos na art. 43. § 1º inciso II e §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entarrá em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabinete da Prefeitura Municipal de Serrinha, 16 de junho de 1973.

Mariano José de Oliveira Santana
Prefeito.

Adauto Lima Santiago
Secretário.

LEI Nº 140/73

Autorisa a Prefeitura Municipal de Serrinha a abrir um Crédito Especial na importância de Cr$45.000,00 para o fim abaixo especificado.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado da Bahia.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial na importância de Cr$45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros), para aquisição de 10 (dez) tôrres de iluminação, que deverão ser instaladas nas seguintes Praças: Luiz Nogueira, Astrogilda Guimarães Igreja Nova, Cemotério, J,J, Araujo e Lauro Freitas, nesta cidade.

Art. 2º - Para abertura do presente Crédito Especial, oPoder Executivo utilizar-se-á dos recursos previstos no art. 43, § 1º / inciso II e §§ 2º e 3º da Lei Federla nº 4.320 de 17 de março de 1964 (1964).

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçcoes em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Serrinha, 16 de junho de 1973.

Mariano José de Oliveira Santana
Prefeito.

Adauto Lima Santiago
Secretário.